



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

PORTARIA CRM-SC Nº 25/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Alterar o art. 4º da Portaria CRM-SC nº 21/2020, a fim de determinar a suspensão dos prazos processuais relativos às sindicâncias e processos éticos que tramitam no âmbito do CRM-SC, incluindo, audiências, sessões de julgamento e atos instrutórios presenciais já designados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar, e o disposto pelo Art. 17 do Regimento Interno do CRM-SC; CONSIDERANDO a Circular CFM Nº 050/2020 - DECOR, que informa a decisão tomada pela Diretoria, na forma da Portaria CFM nº 68/2020, que, dentre suas determinações, suspendeu o atendimento ao público externo pelo CFM e Regionais por, no mínimo, 30 (trinta) dias, exceto em caso de absoluta necessidade e que não puder ser realizado por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Em face do que dispõe a Portaria CFM nº 68/2020, alterar o art. 4º da Portaria CRM-SC nº 21/2020, que passa a dispor o seguinte:

“Art. 4º Os prazos processuais relativos às sindicâncias e processos éticos profissionais que tramitam no âmbito do CRM-SC, bem como audiências, sessões de julgamento e atos instrutórios presenciais já designados, ficam suspensos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23/03/2020.

Parágrafo único. Devido à interrupção temporária dos atendimentos presenciais no CRM-SC, as denúncias deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolo@crmsc.org.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 19 de março de 2020.

Dr. Marcelo Neves Linhares
Presidente